Ano **2017**, Edição n.º **3657E** - Crato (CE), Terça-feira 28 de Março de 2017.

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2017**, Edição n.º **3657E** - Crato (CE), Terça-feira 28 de Março de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO CERTAME
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.14.1. CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO DA SENHORA ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DO CRATO, FORMALIZADA EM ATENÇÃO A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 043/2017, ORIUNDA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE; VEM, A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, POR MEIO DO PRESENTE, TORNAR PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FICA SUSPENSA A ABERTURA DO CERTAME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, MARCADO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2017 ÀS 08H:00MIN. CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2017. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA.

DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL

EDITAL Nº 08/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 01/2017 - DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE.
O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO da SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2017, de 24 de fevereiro de 2017; Exceto a Seleção para as funções: Instrutor de Braile, Instrutor de LIBRAS, Interprete/Revisor de Braile e Interprete de LIBRAS.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Crato – CE, 27 de março de 2017.
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário de Finanças e Planejamento
Secretária de Educação
Secretário de Infraestrutura
Secretário de Administração
Secretário de Desenvolvimento Agrário
Secretário de Meio Ambiente e Desenv. Territorial
Secretária do Trabalho e Desenv. Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDITAL N.° 01/2017 – SME).

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal n° 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDITAL N.° 01/2017 – SME).
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Crato – CE, 24 de março de 2017
Antonia Otonite de Oliveira Cortez
Secretária de Educação

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 2103003/2017 – GP
CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2017
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público prevista no Art. 176 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 917, de 29 de novembro de 1971) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI do art. 64, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de cobrir as despesas com alimentação e hospedagem realizadas por servidor público e agentes políticos, quando de seu deslocamento da sede do órgão/entidade de origem para outras localidades, dentro e fora do Estado e do País, a serviço da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder a regulamentação para a concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. O servidor público, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território estadual e nacional, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto.
Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição de origem, destinando-se ao pagamento da despesa efetuada pelo servidor com hospedagem e alimentação, nas localidades para onde viajar.
Art. 3º. Considera-se viagem, em objeto de serviço, o afastamento do servidor de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos seminários, treinamentos ou similares, para outro município ou para outro estado.
Parágrafo Único. É vedada a percepção de diárias nos casos em que o deslocamento da sede ocorra dentro da Região Metropolitana do Cariri.
Art. 4°. A concessão de diárias aos servidores e agentes políticos municipais deverá ser submetida à apreciação da seguinte forma:
I - Viagens Internacionais: Controlador e Ouvidor Geral do Município;
II - Viagens intermunicipais e interestaduais para agentes políticos: Controlador e Ouvidor Geral do Município;
III - Viagens Intermunicipais para servidores dos demais níveis: Secretário Municipal de Finanças.
Art. 5°. A competência para concessão e emissão de portarias de diárias é definida da seguinte forma:
I – Chefe de Gabinete: concede diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e autoridades equivalentes
II – Prefeito: concede diárias para Chefe de Gabinete;
III – Secretários Municipais ou autoridades equivalentes: concede diárias para servidores públicos dos demais níveis.
Art. 6º. O ato individual ou coletivo concessivo de diárias expedido pela autoridade competente, conterá as seguintes informações essenciais.
I - o nome, o cargo/função, emprego e a matrícula do beneficiário;
II - a descrição objetiva do serviço a ser executado;
III - a indicação do local;
IV - o período do provável afastamento;
V - o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
Parágrafo Único. A viagem em objeto de serviço será autorizada, segundo as competências estabelecidas no Art. 4° deste Decreto, e o ato concessivo de que trata este artigo será obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 7°. A comprovação do deslocamento far-se-á mediante a apresentação da prestação de contas de diárias, até o 5º (quinto) dia útil da data de retorno à sede onde tem exercício, na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, devidamente instruído com os documentos seguintes:
I – cartão de embarque ou congênere, no caso de deslocamento aéreo ou rodoviário;
II – cópia de certificado, declaração, ata de reunião ou outro documento que comprove a participação do servidor em eventos, seminários, cursos, treinamentos, capacitação, reuniões ou similares, que serão analisados pela Secretaria de Finanças e Planejamento;
III – Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar o Relatório de Viagem e a autorização para uso do veículo.
Art. 8°. Na hipótese de prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso.
Art. 9°. É vedada a concessão de diárias ao servidor ou autoridade que viajar a convite de organização ou entidade privada, salvo em caso de relevante interesse público, a critério da autoridade competente para a autorização.
Art. 10. Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento do servidor em objeto de serviço.
Art. 11. As diárias pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo servidor, de uma só vez, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno, recebimento ou da constatação.
Art. 12. Os valores das diárias para as respectivas classes de servidores são os fixados no Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor que houver recebido as diárias.
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS
SIMBOLOGIA DIÁRIAS ATÉ 250 KM DIÁRIAS ACIMA DE
250 KM DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO
PREFEITO E VICE-PREFEITO R$ 225,00 R$ 450,00 R$ 1.150,00
CDS 01
CDS 02
CDS 03

CDS 04
CDE 01
CDE 02
CDE 03 R$ 200,00 R$ 300,00 R$ 780,00
CDS 05
CDS 06 R$ 105,00 R$ 210,00 R$ 420,00
CDS 07 R$ 90,00 R$ 180,00 R$ 360,00
CDE 04 R$ 75,00 R$ 150,00 R$ 210,00
OUTROS SERVIDORES R$ 60,00 R$ 120,00 R$ 150,00

PORTARIA

PORTARIA Nº 2803001/2017 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2017
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MARIA MONALISA SOUSA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 026.247.353-48, para o cargo de ASSESSPR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2803002/2017 – SEAD
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2017
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o n° 020.470.743-98, para o cargo de ASSESSOR III, simbologia CDS 07, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de março de 2017.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 28 de março de 2017.
JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal